



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS

**NOTA TÉCNICA Nº 01/2020 – SMS/PICOS/PI**

**ASSUNTO:**

A presente nota técnica esclarece sobre a realização de testes rápidos para detecção de anticorpos contra o novo Coronavírus (SARS-CoV-2) no município de Picos – PI.

**ANÁLISE:**

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a COVID-19 como uma pandemia. Em 20 de março de 2020, o Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da doença<sup>1</sup>; isso significa que o vírus está circulando em todas as regiões do Brasil, inclusive no município de Picos.

Observa-se que não há consenso global sobre a melhor estratégia para aplicação de testes de rastreamento populacional para o COVID-19, bem como medidas de testagem. Neste sentido, torna-se essencial definir população específica para testagem<sup>2</sup>.

Dados de outros países mostram que até 15% dos profissionais de saúde podem ser infectados pelo SARS-CoV-2<sup>3</sup>. Assim, a realização de testes de detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2, quando realizado em profissionais de saúde, torna-se particularmente importante, sobretudo para a segurança do paciente e do trabalhador, visando adoção de medidas de isolamento, acompanhamento e intervenção possam ser realizadas com maior precisão.

A partir desse cenário, a Secretaria Municipal de Saúde de Picos – PI realizará testes rápidos de detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 de acordo com a disponibilidade, avaliação / solicitação médica, critérios embasados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS

protocolos do Ministério da Saúde e Vigilância Epidemiológica Municipal; sendo, portanto, elegíveis as seguintes categorias:

1. Profissionais de saúde em atividade direta a pacientes suspeitos/confirmados para Covid-19;
2. Pessoa com diagnóstico de Síndrome Gripal que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde.

Definição de Síndrome Gripal: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por febre ou sensação febril, acompanhado de tosse e/ou dor de garganta e/ou coriza e/ou dificuldade respiratória.

Condições obrigatórias para realização do teste:

- Profissionais de saúde: após 8º dia desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal E mínimo de 72 horas assintomático;
- Pessoa com diagnóstico de Síndrome Gripal que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde: após 8º dia desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal.

Local de realização dos testes:

- Pacientes da Rede de Atenção Básica do município: direcionar ao CTA;
- Pacientes atendidos no CIEM: será feita coleta e testagem no próprio local.

Resultado dos testes:

- Caso Positivo: o paciente será comunicado pela Vigilância Epidemiológica por telefone e, posteriormente, receberá o laudo impresso e assinado pelo técnico responsável;
- Caso Negativo: no período até 24 horas, o paciente não recebendo contato telefônico da Vigilância Epidemiológica, considerar o resultado negativo.

Caso o resultado do teste seja negativo, os profissionais de saúde ficam aptos a retornar imediatamente ao trabalho. Um resultado positivo determina afastamento de 14 dias, após início dos sintomas. A mesma recomendação vale



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS

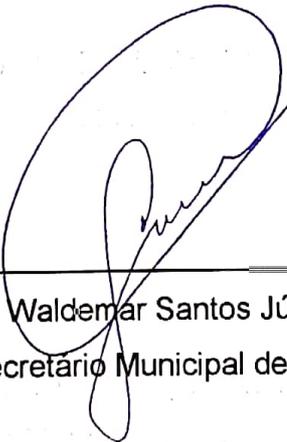
para o teste da pessoa com Síndrome Gripal que reside no mesmo domicílio de um profissional de saúde.

Em qualquer caso e como medida indiscriminada, a Secretaria Municipal de Saúde de Picos - PI reforça a necessidade dos cuidados de higiene respiratória e distanciamento social.

**NOTIFICAÇÃO:**

É imprescindível que se registre o resultado individual de todos os testes rápidos. Para isso, é preciso notificar o caso suspeito no sistema eSUS-VE <https://notifica.saude.gov.br> e informar o resultado do teste em campo específico.

Picos, 07 de maio de 2020



---

Waldemar Santos Júnior  
Secretário Municipal de Saúde